ANEXO 15-II
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2025)

ONZE GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 34.008.311/0001-19

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	

GESLEY HENRIQUE FLORENTINO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.074.336 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 347.068.648-36, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 242, cj. 42, Vila Olímpia, CEP 04551-000, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ("Diretor de Gestão") da **ONZE GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 242, cj. 42, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.008.311/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523555997-0 ("Gestora" ou "Onze"), e **ANTONIO FERNANDO DA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 020.219.770-3 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 098.300.947-31, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 242, conj. 42 , Vila Olímpia, CEP 04551-000, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Gestora atestam que:

(i) reviram o formulário de referência da Gestora; e

(ii) o conjunto de informações contido no formulário de referência da Gestora é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Gestora.

São Paulo, 31 de dezembro de 2025.

2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Onze foi constituída em 12 junho de 2019, com o objetivo de dedicar-se às atividades de gestão profissional de recursos de terceiros no Brasil, com foco na gestão de fundos de investimento, incluindo fundos de previdência destinados a receber aplicações de planos de previdência complementar privada.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Mudanças no quadro societário, conforme disposto nos itens 3.1.a, 7.1.a. e 8.1.c.
b. escopo das atividades	Encerramento da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.
c. recursos humanos e computacionais	Alteração do responsável pela atividade de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, conforme o item 3.1.d e alteração do responsável pela atividade de implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Gestora.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	1 sócio pessoa jurídica.
b. número de empregados	4 (quatro) colaboradores.
c. número de terceirizados	0
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Gesley Henrique Florentino, responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade de Fundos Previdenciários e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs"), aprovado no exame de certificação CGA, CGE e CFG.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Gesley Henrique Florentino, responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade de Fundos Previdenciários e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs"), aprovado no exame de certificação CGA, CGE e CFG.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	As demonstrações financeiras da Gestora não são auditadas por auditores independentes.
a. nome empresarial	N/A
b. data de contratação dos serviços	N/A

c. descrição dos serviços contratados	N/A
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A receita proveniente de taxas com bases fixas ainda não é suficiente para cobrir os custos e investimentos da empresa com a atividade de gestão de recursos.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido ainda não representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração e mais do que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução	Este item é facultativo para "gestor de recursos", motivo pelo qual este item não será preenchido.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	Gestão discricionária de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Onze realiza a gestão de 6 fundos previdenciários e um fundo de investimento em direitos creditórios: 1) ONZE ICATU PREV FIFE FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO 2) ONZE ICATU PREV FIFE FI RENDA FIXA 3) ONZE ICATU PREV FIC DE FIRF 4) ONZE ICATU PREV FIC DE FIRF CRÉDITO PRIVADO 5) ONZE ZURICH PREVIDENCIA DEFINITIVA FIM 6) ONZE ZURICH PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA 7) ONZE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos sob gestão podem ter como foco investimentos em ativos líquidos variados negociados em mercados organizados, incluindo, sem limitação, títulos públicos, ações, derivativos, diversos ativos de renda fixa, câmbio, operações compromissadas, e direitos creditórios.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Apesar de estar autorizada a atuar como distribuidora de cotas de fundos de investimento de que seja gestor, atualmente essa atividade não é exercida.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A Onze integra um grupo econômico composto por outra empresa que desenvolve atividades no setor de seguros, regulado pela SUSEP. As atividades não representam um conflito de interesse com a atividade de gestão de recursos.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	3 investidores qualificados
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	1
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	2
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	0
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R$ 447.226.710,94
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R$ 0,00

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1) R$ 306.040.767,49 2) R$ 116.196.353,26 3) R$ 24.989.590,19
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R$ 0,00
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R$ 24.989.590,19
iii. instituições financeiras	R$ 0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar	R$ 0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar	R$ 0,00
vi. regimes próprios de previdência social	R$ 0,00
vii. seguradoras	R$ 422.237.120,75
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R$ 0,00
ix. clubes de investimento	R$ 0,00
x. fundos de investimento	R$ 0,00
xi. investidores não residentes	R$ 0,00
xii. outros (especificar)	R$ 0,00
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R$ 0,00
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R$ 31.664.042,35
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R$ 175.896.866,65
d. cotas de fundos de investimento em ações	R$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	R$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R$ 0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R$ 10.946.668,48
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R$ 0,00
i. cotas de outros fundos de investimento	R$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)	R$ 21.480.078,04
k. outros valores mobiliários	R$ 0,00
l. títulos públicos	R$ 207.615.121,96
m. outros ativos:	R$ 76.493,52
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários	Este item é facultativo e não será preenchido. Ressaltamos que a Gestora não exerce a atividade de “administração fiduciária”.

nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controlador direto: Onze Participações Ltda – CNPJ: 42.905.173/0001-07 Controlador indireto: Onze Holding Company Brazil, LLC e Onze Holdings Limited.
b. controladas e coligadas	N/A
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	(i) Onze Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 29.178.278/0001-35.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Este item é facultativo e não será preenchido.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A Gestora possui uma diretoria composta de 3 (três) diretores, 1 (um) diretor responsável pela gestão de recursos e distribuição, 1 (um) diretor presidente e responsável pelos controles internos, gestão de risco e prevenção à lavagem de dinheiro e 1 (um) diretor de operações Além da diretoria, a Gestora possui um Comitê de Investimentos, Comitê de Crédito e um Comitê de Risco e *Compliance*. O Comitê de Investimentos é responsável por (i) analisar temas de investimento de curto e longo prazo, (ii) deliberar acerca dos investimentos a serem realizados pela Gestora, e (iii) revisar a alocação de ativos.

	O Comitê de Crédito é responsável por (i) analisar temas de crédito de curto e longo prazo, (ii) deliberar acerca dos investimentos a serem realizados pela Gestora, (iii) acompanhar/monitorar o desempenho dos ativos de crédito dos fundos e (iv) revisar a alocação de ativos. O Comitê de Risco e *Compliance* tem como competências (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) avaliação de situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	O Comitê de Investimentos é composto, pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor Presidente, de Risco e *Compliance*. O Comitê de Investimentos se reunirá em frequência, no mínimo, mensal, bem como sempre que o Diretor de Gestão entender necessário. Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Investimentos serão formalizadas por meio de ata, as quais serão devidamente arquivadas pela área de risco e *compliance* da Onze. O Comitê de Crédito é composto pelo Diretor de Gestão, pelo Diretor Presidente, de Risco e *Compliance e demais colaboradores das áreas de Gestão, Risco e Compliance.* O Comitê de Crédito se reunirá a cada 15 dias ou sempre que o Diretor de Gestão entender necessário. Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Crédito serão formalizadas por meio de ata, as quais serão devidamente arquivadas pela área de Risco e C*ompliance* da Onze. O Comitê de Risco e *Compliance* é formado pelo Diretor Presidente, de Risco e *Compliance* e pelos demais integrantes da área de Risco e *Compliance* da Gestora. O Comitê de Risco e *Compliance* se reunirá em frequência, no mínimo, semestral, bem como sempre que o Diretor Presidente, de Risco e *Compliance* entender necessário. Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco e *Compliance* serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela área de Risco e *Compliance* da Gestora.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Os Diretores possuem plenos poderes para administrar a Gestora, praticar atos em seu nome, usar o nome social da Onze, dentro dos limites estabelecidos na legislação brasileira, outorgar procuração, conforme estabelecido no Contrato Social, e representar a sociedade, em todas e quaisquer circunstâncias. Todos os atos que criarem responsabilidade para a Gestora, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, dependerão

	sempre da assinatura: (i) de 2 (dois) Diretores, de forma conjunta; ou (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Contrato Social. O Diretor de Risco e *Compliance*, Antonio Fernando da Rocha Junior, é responsável (i) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Sociedade; (ii) pela gestão de risco, nos termos da Instrução CVM 21, conforme alterada; e (iii) pela política de prevenção à "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da legislação vigente, especialmente a Instrução CVM nº 50 de 31 de agosto de 2021, conforme alterada. O Diretor de Gestão, Gesley Henrique Florentino, é responsável pelo exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 21, conforme alterada, bem como pela atividade de distribuição de cotas dos fundos geridos pela Onze e pelos procedimentos de *suitability.*
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Este item é facultativo e não será preenchido.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	
b. idade	
c. profissão	
d. CPF ou número do passaporte	
e. cargo ocupado	
f. data da posse	
g. prazo do mandato	
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	

RELAÇÃO DOS DIRETORES E MEMBROS DE COMITÊS

Diretor responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários e Distribuição de Cotas de Fundo de Investimento	
Nome	Gesley Henrique Florentino
Idade	39
Profissão	Economista
CPF	347.068.648-36

Data de posse	29/11/2024
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e Crédito

Diretor Presidente e responsável pela (i) Implementação e Cumprimento de Regras, Políticas e Procedimentos Internos; Gestão de Risco; e (iii) Prevenção à Lavagem de Dinheiro	
Nome	Antônio Fernando da Rocha Júnior
Idade	42
Profissão	Engenheiro
CPF	098.300.947-31
Data de posse	14/12/ 2023
Prazo do mandato	Indeterminado
Outros Cargos ou funções exercidas na empresa	Membro dos Comitês de Investimentos, Crédito e Risco e *Compliance*

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Gesley Henrique Florentino
a. currículo, contendo as seguintes informações:	**Graduação** (2011)
i. cursos concluídos;	Ciências Econômicas – Universidade Presbiteriana Mackenzie **Pós-graduação** (2019) MBA – Gestão Financeiro – FGV
ii. aprovação em exame de certificação profissional (Opcional)	Certificações ANBIMA – CFG, CGA E CGE
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo	**ONZE GESTORA DE INVESTIMENTOS** <u>Portfolio Manager, janeiro 2022 – presente</u> • Gestão dos fundos previdenciários. • Planejamento estratégico e estruturação de produtos da gestora. <u>Analista de Investimentos e Operações Sênior, junho 2020 – dezembro 2021</u> • Gestão de fundo multimercado. • Modelagens e estudos de caráter macro/quantitativo. • Responsável por toda a parte operacional. **EMPIRICUS RESEARCH** <u>Equity Research – Sócio – dezembro de 2018 a junho de 2022</u> • Análise de resultados empresariais, indicadores econômicos, valuation.

	QUATÁ INVESTIMENTOS Analista Sênior de Gestão e Crédito - agosto/2016 a dez/2018 • Análise de crédito de empresas, com finalidade de compra de ativos. • Gestão de portfólio, buscando maximização de rentabilidade dentro dos mandatos de cada fundo. • Estruturação de operações (CCB´s, CCE´s etc).

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	Antonio Fernando da Rocha Junior
a. currículo, contendo as seguintes informações:	**Graduação** (2006) Engenharia de Computação – Instituto Militar de Engenharia **Pós-graduação (**2012**)** MBA – Harvard Business School
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	**Onze Gestora de Investimentos** Cofundador, Diretor de Compliance, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro Entrada: Jan/2020 (cargo atual) **Red Ventures** Vice-presidente Entrada: Jan/2018 Saída: Jan/2020
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O diretor responsável pela gestão de risco é a mesma pessoa indicada no item 8.5. acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	O diretor responsável pela atividade distribuição de cotas de fundo de investimento é a mesma pessoa indicada no item 8.4. acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de gestão da Onze é formada pelo Diretor de Gestão e por 1 (um) outro Colaborador.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de Gestão é responsável pela (i) análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas diretrizes discutidas pelos sócios e diretores, em conjunto; e (iii) execução de operações.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: A equipe de Gestão faz uso da ferramenta Bloomberg como principal sistema de informação, e e de planilhas para controle da composição da carteira, gestão de riscos e avaliação de desempenhos dos fundos sob gestão. Rotinas e Procedimentos: O processo de investimentos parte da análise do cenário econômico prospectivo de longo prazo. Posteriormente, são analisadas as possibilidades de ativos que reflitam a visão da gestora. As posições e cenário serão constantemente monitorados a fim de identificar possíveis risco e oportunidades. As análises serão levadas periodicamente para o Comitê de Investimentos, que conta com a participação do Diretor de Risco e Compliance para avaliação prévia de adequação às políticas e limites. Sem prejuízo, o responsável final pelas decisões de investimento é do Diretor de Gestão.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente	

atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de Risco e *Compliance* da Onze é formada pelo Diretor de Risco e *Compliance*, uma colaboradora e uma estagiária.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A estrutura de C*ompliance* e Riscos da Onze tem como principais funções: (i) verificar a conformidade da Gestora, de seus profissionais, colaboradores e sócios com as normas e procedimentos descritos em todas as políticas e diretrizes da Gestora, especialmente, mas não limitadamente, àquelas previstas no Manual de *Compliance*, bem como nas normas legais e regulatórias aplicáveis; e (ii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados, se for o caso. Para mais informações e detalhes, vide o Manual de *Compliance* da Gestora, disponível em seu *website*.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	As rotinas e procedimentos da área de Risco e *Compliance* estão detalhados nas políticas internas da Gestora, especialmente no Manual de *Compliance*, e incluem, sem limitação: (i) a elaboração, revisão e atualização das políticas internas, (ii) o monitoramento das políticas e procedimentos nelas previstos (iii) o acompanhamento constante de normas para fins de adequação da Gestora, (iv) implementação de programas de treinamento dos colaboradores, (v) testes de *compliance*, e (vi) monitoramento das atividades dos Colaboradores. Em apoio às atividades de *Compliance*, a Onze utiliza o "Módulo de *Compliance"* do software BriTech, o qual permite implementar os controles de *Compliance* regulatórios, bem como alguns controles gerenciais para monitoramento da composição da carteira, gestão de riscos e avaliação de desempenho, de modo a permitir a implementação e acompanhamento dos controles internos da Onze.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A área de Risco e C*ompliance* da Onze atua de forma independente, sem qualquer ingerência por parte da área de gestão de recursos. Não há subordinação dos profissionais da área de Risco e C*ompliance* aos membros da área de gestão de recursos.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	A área de Risco e *Compliance* da Onze é formada pelo Diretor de Risco e *Compliance*, uma colaboradora e uma estagiária.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de Risco e *Compliance* é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação das regras e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos da Gestora, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, §

	2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a área de Risco e *Compliance* fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados. A área de Risco e *Compliance* tem como funções principais: (a) propor e documentar a Política de Gestão de Risco, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos; (b) propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores; (c) preparar relatório de exposição, o qual deverá ser encaminhado a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora, em frequência, no mínimo, diária; (d) preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão, em frequência, no mínimo, diária; e (e) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Sistemas: A Onze utiliza o sistema da BriTech para monitorar riscos de mercado e limites de alocação e exposição a risco de clientes. Além disso, conforme descrito em sua Política de Gestão de Riscos, são gerados relatórios diários de exposição a riscos, os quais são discutidos ainda pelo Comitê de Risco e *Compliance*, que se reunirá no mínimo semestralmente, ou em menor período caso houver necessidade. Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da área de Risco e *Compliance*, especificamente com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente na Política de Gestão de Riscos e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido e considerando a operação objeto do controle.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da Gestora, a área de Risco e *Compliance* e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A Onze não exercerá as atividades de tesouraria, controle e processamento de ativos e escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Onze não exercerá as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. quantidade de profissionais	
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	Pelos serviços de gestão de carteiras de valores mobiliários, a Gestora poderá receber: (i) uma parcela da taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão, que poderá variar entre 0,45% e 2,0%; e (ii) uma taxa de performance, que poderá variar entre 10% e 20%, calculada com base na valorização dos ativos sob gestão que exceder o índice de referência aplicável (por exemplo, IPCA, CDI etc.).
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	94,32%
b. taxas de performance	5,68%
c. taxas de ingresso	Não há.
d. taxas de saída	Não há.
e. outras taxas	Não há.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	A Gestora possui, conforme previsão do Manual de *Compliance*, política de seleção e contratação de terceiros, assim entendidos como qualquer pessoa natural, empresa individual (pessoa jurídica) ou sociedade empresária (sociedade anônima, limitada, etc.) que comercialize e forneça produtos e

	materiais, ou que preste serviço de qualquer natureza diretamente à Gestora ou aos seus clientes, sendo aplicável também a eventuais subcontratados ("Política de Contratação de Terceiros" e "Terceiros", respectivamente). A Política de Contratação de Terceiros é orientada pelos seguintes princípios: (i) Risco: as análises e procedimentos de *due diligence* descritos na Política de Contratação de Terceiros representam um processo de identificação, avaliação e tentativa de atenuação de risco. Não existe um processo que possa proteger completamente a Gestora de riscos decorrentes da contratação de Terceiros. O objetivo deve ser avaliar amplamente estas ações e abordar os aspectos que parecem apresentar um risco material para a Gestora; (ii) Flexibilidade: embora a Política de Contratação de Terceiros estabeleça determinadas regras, procedimentos e fatores de risco, elas não podem ser aplicadas indiscriminadamente, devendo seguir um enfoque com base no risco. A identificação, avaliação e atenuação de riscos deve ser realizada de forma suficientemente flexível para se adaptar às realidades enfrentadas pela Gestora e as especificidades de cada contratação. O Diretor de Risco e *Compliance* tem flexibilidade para aplicar os procedimentos de *due diligence* com base em seus critérios e avaliações de risco; e (iii) Monitoria contínua: o processo de monitoria e supervisão dos Terceiros é constante e continua mesmo após o término do processo formal de *due diligence* e a contratação do Terceiro. Buscando mitigar o risco na contratação de Terceiros, a Gestora realiza processo de *due diligence* junto a todos os Terceiros, por meio do qual analisa informações sobre a qualificação técnica, reputação e demais dados relevantes do Terceiro. Além disso, o nível de diligência a ser adotado pela Gestora em relação a cada Terceiro varia em função dos riscos associados à respectiva contratação, os quais são determinados considerando o tipo de Terceiro envolvido, os serviços a serem prestados, o alcance e o custo do contrato e a identificação de qualquer *red flag.* A partir das informações obtidas através de busca *online* em relação ao Terceiro, seus sócios e diretores, os membros da Área de *Compliance* deverão realizar uma avaliação preliminar de cada Terceiro, no intuito de atribuir o nível de risco a ele associado, que poderá ser "baixo", "médio" ou "alto". A partir do nível de risco atribuído, a Área de *Compliance* determinará o nível da diligência a ser empregada na avaliação e supervisão do Terceiro. Caso sejam identificadas *red flags* em relação ao Terceiro, em qualquer momento do processo de *due diligence*, a Área de *Compliance* deverá avaliar a importância dessas *red*

	flags para solicitar ao Terceiro qualquer informação ou providência adicional que seja considerada pertinente. Após a realização do processo de *due diligence*, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá aprovar ou reprovar o Terceiro. Esta aprovação é pré-requisito para que possa ser estabelecida uma relação comercial com o Terceiro. A Área de *Compliance* deverá garantir que todas as contratações de Terceiros sejam firmadas por meio de contratos escritos que cumpram, pelo menos, os requisitos descritos na Política de Contratação de Terceiros Após a contratação dos Terceiros, a Área de *Compliance* realizará o acompanhamento e a supervisão de suas atividades, devendo estar sempre atenta a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às políticas internas da Onze à legislação e regulamentação aplicável. A Onze realizará supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados, com a finalidade de destinar maior atenção aos Terceiros que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais. Para mais informações sobre a Política de Contratação de Terceiros, acesse o Manual de *Compliance,* Manual de *Compliance* da Onze, disponível em seu *website.*
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Os custos de transação mais relevantes tais como corretagem, emolumentos e custódia serão constantemente monitorados, com o objetivo de serem minimizados. Semestralmente, a área de gestão da Onze elaborará um ranking com critérios objetivos de corretoras levando em consideração qualidade do serviço e preço, visando encontrar a melhor equação e prezando o dever fiduciário que temos para com os nossos investidores. A Onze somente utilizará as corretoras com boa classificação.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Quaisquer acordos envolvendo *soft dollars* devem ser previamente aprovados pelo Diretor de Risco e Compliance. *Soft dollars* podem ser definidos como quaisquer benefícios oferecidos por uma corretora a uma gestora que direcione ordens para a corretora, que podem incluir, sem limitação, *researches* e acesso a sistemas de informações de mercado como o *Bloomberg*. Acordos de *soft dollar* somente poderão ser aceitos pelo Diretor de Risco e Compliance se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizados diretamente para melhorias da tomada de decisão de investimento pela Onze; (ii) sejam razoáveis em

	relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetem a independência da Onze. A prática de *soft dollar* é aceita única e exclusivamente para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos dos clientes. Os acordos de *soft dollars* não criam nenhuma obrigação para a Onze operar exclusivamente junto às corretoras que concedem os benefícios. Atualmente, a Onze não possui qualquer acordo de *soft dollar*. A Onze faz distinção entre um "Presente" e "Entretenimento." Os presentes são itens (ou serviços) de valor que um terceiro fornece a um Colaborador (ou um Colaborador ao terceiro). O entretenimento, por outro lado, contempla que o presenteador participe (ou não) com o receptor no usufruto do item. O entretenimento somente é apropriado quando usado para encorajar e promover relações de trabalho para a Onze. A solicitação de Presentes e/ou Entretenimento é antiprofissional e estritamente proibida. Os Colaboradores podem dar ou receber ou receber um Presente ou Entretenimento de qualquer pessoa, exceto PEPs, com quem a Onze teve ou tem a probabilidade de ter relações de trabalho, desde que limitado ao valor de R$ 250,00. Presentes ou Entretenimentos acima deste valor precisam ser aprovados previamente pelo Diretor de Risco e Compliance.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	A Onze garantirá a continuidade de suas operações no caso de um desastre ou qualquer outra interrupção drástica dos negócios. Os servidores da Onze são virtuais via *cloud*, de forma que todas as informações podem ser acessadas remotamente de qualquer lugar com acesso à internet. Em caso de emergência na sede da Onze que impossibilite o seu uso, os Colaboradores trabalharão remotamente, em um *site* de contingência devidamente adaptado para receber os Colaboradores com funções chave. Todos os colaboradores possuem uma cópia do plano de continuidade do negócio que descreve todas as ações a serem seguidas em caso de desastre.

	Para mais informações acerca do plano de contingência e recuperação de desastres da Onze, vide o Manual de *Compliance* da gestora, disponível em seu *website*.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	O controle de liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos busca inferir a capacidade de liquidação das posições existentes com mínimo impacto sobre preços avaliados em determinado intervalo de tempo. A janela de tempo a ser levada em consideração dependerá do prazo de cotização de resgates de cada fundo a ser analisado. A análise de liquidez é dividida em três classes de ativos: renda fixa, renda variável e derivativos. No caso de extrapolação dos limites de liquidez, o Diretor de Gestão é informado por e-mail pelo Diretor de Risco e *Compliance*. O Diretor de Gestão é o responsável pelo imediato reenquadramento da respectiva carteira. Sem prejuízo, o Diretor responsável pela Gestão de Riscos possui autonomia e independência para reenquadramento da carteira sempre que as providências necessárias não forem tomadas pelo gestor. Em casos excepcionais não previstos, dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do fundo podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o gestor poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o fundo passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates. Para mais informações acerca do Risco de Liquidez, vide o Manual de Gestão de Risco da Gestora, disponível em seu *website.*
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Ainda que autorizada a atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento, a Gestora não exerce, neste momento, esta atividade. Mesmo assim, a Gestora adaptou suas políticas e controles para o cumprimento das normas específicas de que trata a Instrução CVM 21, conforme alterada. Para mais informações acerca dos procedimentos de controle para o cumprimento das normas específicas da atividade de distribuição de cotas de fundo de investimento da Onze, vide o Manual de Compliance da Gestora, disponível em seu website.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução.	https://www.onze.com.br/onze-gestora/

11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Gestora figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da Gestora.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Gestora tenha figurado no polo passivo.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	

a. Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.	
b. Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	
d. Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e. Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. Títulos contra si levados a protesto	

GESLEY HENRIQUE FLORENTINO, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.074.336 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 347.068.648-36, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, 242, cj. 42, Vila Olímpia, CEP 04551-000, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ("Diretor de Gestão") da **ONZE GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, **DECLARO** que:

(i) não possuo acusações decorrentes de processos administrativos, nem tampouco punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil - BACEN, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, não estando inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) não estou impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) não tenho contra mim títulos levados a protesto.

São Paulo, 31 de dezembro de 2025.